

Comunidade de Desenvolvimento da África Austral



DECLARAÇÃO

SOBRE

DESENVOLVIMENTO E POTENCIAMENTO DA JUVENTUDE NA SADC

PREÂMBULO

Nós, os Chefes de Estado ou de Governo:

Da República da África do Sul

Da República de Angola

Da República do Botswana

Da República Democrática do Congo

Do Reino do Lesoto

Da República de Madagáscar

Da República do Malawi

Da República das Maurícias

Da República de Moçambique

Da República da Namíbia

Da República das Seychelles

Do Reino da Suazilândia

Da República Unida da Tanzânia

Da República da Zâmbia

Da República do Zimbabwe

RECONHECENDO que os objectivos da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral consagrados no Tratado da SADC são, entre outros:

- (a) promover o crescimento económico e o desenvolvimento socioeconómico sustentáveis e equitativos que garantam o alívio da pobreza, com o objectivo final da sua erradicação, melhorar os padrões e a qualidade de vida dos povos da África Austral, e apoiar as camadas socialmente desfavorecidas, através da integração regional;

- (b) combater o HIV e SIDA e outras doenças fatais ou transmissíveis;
- (c) assegurar que a erradicação da pobreza seja incluída em todas as actividades e programas da SADC;
- (d) integrar a perspectiva do género no processo de edifica da comunidade; e
- (e) promover e maximizar o emprego produtivo e a utilização dos recursos da Região;

RECONHECENDO que a Carta Africana da Juventude, da União Africana, é um quadro de políticas abrangente, que contém disposições pertinentes para a prossecução das prioridades da SADC sobre o desenvolvimento e o potenciamento da juventude;

ABRAÇANDO o Quadro da Agenda 2063 da União Africana que, entre outros aspectos, focaliza o desenvolvimento económico e social, a identidade e o renascimento africano, a autodeterminação, a paz e a segurança, o papel e a posição dos africanos na comunidade internacional, e a governação democrática;

CONFIRMANDO todos os outros compromissos sobre o desenvolvimento e o potenciamento da juventude, entre os quais o Programa Mundial de Acção para a Juventude da Assembleia-Geral das Nações Unidas (1995); a Declaração da Assembleia da União Africana designando o período de 2009 a 2018 como a Década de Desenvolvimento da Juventude em África (2009); a Declaração da Cimeira da União Africana sobre a Criação de Emprego para a Aceleração do Desenvolvimento e o Potenciamento da Juventude (2011);

PREOCUPADOS com os inúmeros desafios constantes que afectam a juventude, entre os quais:

- (a) a elevada taxa de desemprego, de subemprego e de pobreza;
- (b) os altos níveis de abandono escolar e de jovens fora da escola, e o baixo índice de progressão para o ensino superior, o que faz com que os jovens tenham poucas ou nenhuma habilidades;
- (c) o subdesenvolvimento da economia, da infra-estrutura e do sector agrário rurais, tornando-os pouco atraentes para a juventude e resultando na sua migração para as zonas urbanas, onde também encontram outros desafios para o seu desenvolvimento e potenciamento,
- (d) a insegurança alimentar e nutricional recorrente; a criminalidade e a delinquência no seio dos jovens,

- (e) os fracos resultados sanitários, a persistência de elevados índices de HIV e SIDA, e o desconhecimento do estado de seropositividade, entre os jovens;
- (f) os níveis alarmantes de gravidez na adolescência, de abuso sexual, de casamentos infantis e de maternidade entre os adolescentes, resultando em altos índices de mortalidade materna, e
- (g) os níveis sem precedentes de orfandade e de vulnerabilidade entre crianças e jovens, reforçando o ciclo de pobreza, que passa de geração em geração;

IGUALMENTE PREOCUPADOS com os baixos níveis de participação dos jovens e de apoio para o seu desenvolvimento e potenciamento, o que se traduz na perda de oportunidade para a sua contribuição para o desenvolvimento social, económico e político da região;

CONSCIENTES de que os jovens constituem o maior e o mais vibrante grupo populacional da SADC, e são uma "janela de oportunidade demográfica", pois 76% dos jovens tem idade inferior a 35 anos, entre os quais os jovens potencialmente com capacidade produtiva que se encontram na faixa etária de 15-34 anos perfazem 35%;

CIENTES que a situação actual em que os jovens estão marginalizados e desencorajados representa uma grave ameaça à coesão social, à estabilidade política e às perspectivas futuras de desenvolvimento socioeconómico da região;

RECONHECENDO que uma juventude devidamente habilitada pode desempenhar um papel importante para "consolidar, defender e manter a democracia, a paz, a segurança e a estabilidade" e para o desenvolvimento socioeconómico sustentável, através da integração regional;

CONVENCIDOS que:

- (a) as crianças e os jovens são o maior recurso disponível para responder aos vários desafios que a SADC enfrenta, e que sacrificar recursos escassos e investir no desenvolvimento e potenciamento dos jovens para os tornar cidadãos responsáveis e produtivos resultará no desenvolvimento socioeconómico sem precedentes;
- (b) o desenvolvimento da juventude exige uma abordagem holística multissectorial, incluindo a coordenação, a colaboração e o trabalho em parceria entre todos os sectores e partes interessadas em prol da cooperação e da integração regional e do desenvolvimento nacional; e a integração do desenvolvimento e do potenciamento da juventude na implementação de todos os compromissos em matéria de política da SADC

e áreas de cooperação, para assegurar a criação de sinergias e a complementaridade na resposta aos muitos desafios enfrentados pela juventude;

- (c) a promoção da participação e da cooperação dos jovens, desde a tenra idade, na prossecução da agenda socioeconómica e política nacional e da SADC garantirá a sua apropriação e o seu empenho para sustentar os ganhos resultantes e os planos de desenvolvimento, muito tempo depois das gerações actuais de adultos, com um bom sentido de responsabilidade, patriotismo e unidade;
- (d) as políticas e os programas de desenvolvimento devem estar fundamentados na contextualização específica das realidades de marginalização e da pobreza da juventude, e das oportunidades existentes ao nível regional, nacional e da comunidade, de modo a visarem as vulnerabilidades, consolidar as boas práticas actuais e as lições aprendidas, e suprir as desigualdades;

ACOLHENDO FAVORAVELMENTE os esforços contínuos feitos pelos Estados Membros para dar prioridade ao desenvolvimento e o potenciamento da juventude, e agindo em conformidade com a legislação e políticas internas;

POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS:

1. **REAFIRMAMOS** o nosso compromisso relativamente à implementação dos instrumentos de política e de cooperação regional da SADC que têm impacto sobre o desenvolvimento e o potenciamento da juventude, entre os quais os Protocolos sobre Combate ao Tráfico Ilícito de Drogas (1996); Comércio (1996); Energia (1996); Educação e Formação (1997); Minas (1997); Protecção dos Refugiados dentro da África Austral (1998); Saúde (1999); Produtividade (1999); Cursos de Água Compartilhados (2000); Cultura, Informação e Desportos (2001); Política, Defesa e Segurança (2001); Contra a Corrupção (2001); Ciência, Tecnologia e Inovação (2006); Finanças e Investimento (2006); e Género e Desenvolvimento (2008); e as Declarações sobre Tecnologias de Informação e Comunicação (2001); HIV e SIDA (2003); Agricultura e Segurança Alimentar (2004); Erradicação da Pobreza e o Desenvolvimento Sustentável (2008); e Políticas de Concorrência e de Defesa do Consumidor (2009);
2. **COMPROMETEMO-NOS** a investir no desenvolvimento e no potenciamento da juventude (incluindo a prestação de uma atenção especial às mulheres jovens, aos jovens portadores de deficiências e à juventude rural e periurbana marginalizada); a apoiar a sua participação e integração em

todos os sectores de desenvolvimento, de uma forma que permita a concretização do "dividendo demográfico", e em consonância com as Estratégias e os Planos de Actividades da SADC para o Potenciamento e a Participação da Juventude para o Desenvolvimento Sustentável;

3. DECLARAMOS que as seguintes áreas principais e prioritárias requerem a nossa atenção e actuação urgentes:

(a) Potenciamento económico da juventude, através das seguintes medidas, entre outras:

- (i) formulação de políticas e programas favoráveis para incentivar e apoiar a inovação, o empreendedorismo e a criação de empresas jovens competitivas;
- (ii) criação de condições e oferta de incentivos para o sector privado e as instituições de formação capacitarem jovens empresários, através da incubação, orientação, oferta de estágios e programas de desenvolvimento de competências em áreas-chave da economia;
- (iii) fortalecimento de parcerias entre os jovens e os sectores público, privado e da sociedade civil para apoiar e incrementar as oportunidades de negócios e de emprego decente para os jovens;
- (iv) implementação de mecanismos para aumentar o acesso dos jovens ao capital e ao crédito para criar e sustentar empresas; aumentar o acesso, a posse e a utilização eficaz, pelos jovens, dos recursos naturais, como a terra, os minerais, o gás, a energia solar, as florestas e a água; conceder subsídios para atrair homens e mulheres jovens a participar no desenvolvimento industrial e na produção agrícola; e desenvolver infra-estruturas e serviços rurais como a Internet e as tecnologias de comunicação, barragens, estradas, entre outros, e criar outras oportunidades económicas e de negócios;
- (v) promoção de oportunidades de emprego voltadas para a protecção social, preferencialmente para os jovens mais vulneráveis, tais como os que chefiam famílias, de acordo com os critérios nacionais de vulnerabilidade dos jovens definidos, a fim de quebrar o ciclo de pobreza e da vulnerabilidade;
- (vi) promoção de modelos de empresas de mão-de-obra intensiva e de programas de desenvolvimento socioeconómico que aumentam as

oportunidades de emprego e de trabalho decente para a juventude; e efectivação do registo documental e partilha das melhores práticas;

- (vii) promoção de abordagens abrangentes multissectoriais de criação de emprego decente para os jovens, incluindo a integração dos meios de subsistência e a criação de emprego para os jovens nas políticas e nos planos nacionais de desenvolvimento de todos os sectores sociais e económicos;
- (viii) reforço das oportunidades de criação de riqueza, através da transmissão aos jovens, numa fase precoce, da cultura e de práticas económicas e de fazer negócios sustentáveis, e da criação de condições que atraiam o investimento e a poupança dos jovens;
- (ix) aproveitamento das parcerias entre os sectores público e privado, a sociedade civil e os parceiros de cooperação internacionais para apoiar as capacidades de desenvolvimento e potenciamento económico dos jovens;
- (x) apoio a fóruns nacionais e regionais para coordenarem actividades de empreendedorismo e investimento dos jovens, tais como câmaras de comércio e feiras comerciais, para a juventude partilhar oportunidades, lições aprendidas e experiências;

(b) Aceleração do desenvolvimento social e aumento das competências dos jovens mediante a execução das seguintes acções:

- (i) apoio na provisão de sistemas adequados de educação e desenvolvimento de competências ajustados e relevantes às necessidades do mercado de trabalho, ao aumento da produtividade e ao desenvolvimento económico nacionais e regionais, incluindo a implantação de mecanismos para incentivar a participação do sector privado, dos sindicatos e da sociedade civil na revisão, no desenvolvimento e na melhoria dos sistemas de educação e desenvolvimento de competências;
- (ii) elaboração de normas e desenvolvimento, ao nível nacional, de mecanismos de regulação e de capacidade de ampliação e aceleração do ensino e formação técnico-profissional (EFTP), incluindo a integração de EFTP e de disciplinas sobre empreendedorismo e negócios em todos os níveis de ensino e formação formal e informal, a partir da pré-primária até ao nível superior;

- (iii) promoção e prestação de apoio às áreas de inovação, ciência e tecnologia, estimulando e traduzindo a inovação dos jovens em empreendimentos económicos e oportunidades de desenvolvimento socioeconómico, motivando e criando oportunidades iguais para raparigas e rapazes estudarem matemática, ciências e outras disciplinas práticas, como disciplinas e opções preferenciais na escolha de carreira;
- (iv) implementação de políticas e programas conducentes à criação de oportunidades para a inscrição, a retenção e a continuação dos estudos e da formação, e para a progressão na carreira e profissional para os jovens fora da escola, incluindo as crianças portadoras de deficiências, tais como a oferta de uma segunda oportunidade na educação, o reconhecimento do conhecimento anterior, ensino à distância, aprendizagem electrónica, estágios, escolas sem paredes, entre outros programas apropriados;
- (v) promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis entre os jovens, mediante a oferta de serviços atractivos e de iniciativas de protecção social para os jovens que alarguem o acesso e a utilização dos serviços de saúde e sociais entre os jovens, bem como de programas de comunicação para a mudança de comportamento;
- (vi) aceleração da execução dos programas de luta contra o HIV e a SIDA, em conjunto com a provisão de serviços abrangentes e culturalmente adaptados de educação sobre a saúde sexual e reprodutiva para a juventude;
- (vii) formulação e fortalecimento de políticas, mecanismos e programas visando eliminar as práticas sociais, culturais e religiosas prejudiciais que promovem casamentos infantis, a gravidez na adolescência, o estigma e a discriminação; proteger as crianças e os jovens do abuso sexual; e harmonizar as leis estatutárias e consuetudinárias locais;
- (viii) protecção das crianças e dos jovens contra o trabalho explorado, as condições de trabalho perigosas e inseguras, e o tráfico de seres humanos, e salvaguarda dos seus direitos humanos, da sua dignidade e do seu bem-estar humano, em conformidade com os compromissos internacionais assumidos sobre a protecção das crianças e dos jovens;
- (ix) introdução de medidas e de programas especiais visando suprir os problemas enfrentados pelos jovens portadores de deficiências de

modo a enfrentarem o estigma e a discriminação e terem acesso aos serviços sociais e a oportunidades económicas;

- (x) promoção de programas de protecção social para os jovens e as crianças vulneráveis de modo a eliminar as desigualdades e garantir o acesso aos serviços sociais;
- (xi) desenvolvimento de programas destinados a fortalecer os serviços de assistência psicossocial para as crianças e os jovens desenvolverem aptidões e competências cognitivas; e melhorar o seu bem-estar mental, espiritual e emocional, incluindo dos jovens afectados por conflitos e experiências abusivas;
- (xii) apoio ao desenvolvimento de desportos e de serviços de recreação juvenis, para criar oportunidades económicas e propiciar o desenvolvimento físico e psicossocial, e a integração regional;

(c) Criação de oportunidades para o desenvolvimento e a participação política dos jovens, mediante o seguinte:

- (i) criação de condições favoráveis e prestação de apoio aos jovens para poderem participar em fóruns e processos políticos e de tomada de decisões regionais e internacionais, através, entre outros, da criação de assentos permanentes para a representação dos jovens nos comités ministeriais sectoriais da SADC, no Conselho e na Cimeira; e determinação de quotas para a integração dos jovens em delegações governamentais, empresariais, sociais e políticas participantes em fóruns nacionais, regionais e internacionais;
- (ii) inclusão do assunto sobre o desenvolvimento e o potenciamento da juventude como ponto permanente na agenda das sessões da Cimeira da SADC;
- (iii) promoção e prestação de apoio ao diálogo, ao processos consultivos e aos fóruns infantis e juvenis tais como os parlamentos juvenis, e estabelecimento de quotas para os jovens nos parlamentos e nas estruturas administrativas nacionais;
- (iv) formulação e fortalecimento de políticas e programas de voluntariado e de serviço nacional e regional da juventude, para a transmissão e o estímulo do espírito de cooperação e solidariedade regional, de paz e responsabilidade, e de integração sociocultural;

- (v) promoção da preservação, da partilha, e da adopção e adaptação de sistemas de conhecimento indígena para o benefício da juventude;
 - (vi) sensibilização, prestação de apoio e promoção da responsabilidade infantil e juvenil na gestão e conservação de bens públicos, particularmente no que respeita às alterações climáticas, à riqueza mineral, à água, às florestas, ao ar e a outros recursos naturais, e sobre a segurança alimentar e nutricional;
 - (vii) facilitação da mobilidade e da cooperação transfronteiriça juvenil para a criação de oportunidades educacionais e económicas, de programas de relacionamento e intercâmbio, para suprir as barreiras linguísticas e socioculturais e promover a integração entre os jovens na SADC, e com a comunidade internacional;
 - (viii) capacitação dos jovens em matéria de edificação da paz nacional e regional, de resolução de conflitos, e de gestão e redução do risco de calamidades;
 - (ix) implementação de medidas para combater o tráfico de crianças e de jovens, abordar o impacto negativo da migração, como a xenofobia, e satisfazer as necessidades de bem-estar das crianças e jovens emigrantes, das populações deslocadas e dos refugiados;
- (d) Promoção do Desenvolvimento da liderança, da participação e da governação juvenil**
- (i) apoio à profissionalização do trabalho juvenil como uma disciplina de exame e certificação de estudos e uma área prioritária de pesquisa, incluindo a criação e o fortalecimento de instituições de ensino superior que oferecem estudos sobre o desenvolvimento infantil e juvenil;
 - (ii) estabelecimento e prestação de apoio a instituições e centros de excelência e especialização vocacionados na oferta de programas de desenvolvimento da capacidade de liderança e na formação dos jovens em domínios como gestão, responsabilização, boa governação, coordenação de conselhos e organizações nacionais da juventude, e de competências para a integração e inclusão sectorial das questões de desenvolvimento e potenciamento da juventude;
 - (iii) aumento dos recursos financeiros, humanos e infra-estruturais e reforço da capacidade dos ministérios governamentais, dos conselhos

nacionais da juventude/organismos e instituições nacionais responsáveis pela coordenação dos assuntos da juventude, de coordenar a integração do desenvolvimento e o potenciamento da juventude em todos os sectores de desenvolvimento;

- (iv) formulação e promoção da implementação de directrizes, normas e programas de formação regionais para fortalecer a coordenação da juventude, e fiscalização do seu cumprimento;
 - (v) apoio à criação e reforço do organismo da SADC de coordenação dos assuntos da juventude, das estruturas e instituições regionais para a coordenação e participação inclusiva dos jovens do sexo masculino e feminino em igualdade de circunstâncias, e de todas as esferas da vida (sociedade civil, sociedade pública, esferas culturais e religiosas e de negócios);
 - (vi) integração no ordenamento jurídico-regulador interno e implementação de políticas, programas e normas internacionais, continentais e regionais sobre o desenvolvimento e potenciamento dos jovens;
 - (vii) apoio a programas de estágios dos jovens no Secretariado da SADC e em outras organizações e instituições regionais, e a concursos ao nível do ensino médio, para inculcar o espírito e a prática da cooperação regional desde a tenra idade;
 - (viii) inclusão e integração das questões de desenvolvimento e capacitação das crianças e dos jovens em todas as políticas e programas prioritários de integração e cooperação regional da SADC, e ao nível nacional;
- (e) **Fortalecimento da gestão do conhecimento, do apoio institucional, e da monitorização e avaliação do desenvolvimento e potenciamento da juventude, mediante as seguintes acções:**
- (i) promoção e apoio à pesquisa especializada sobre a situação e as vulnerabilidade e à realização de estudos de avaliação das necessidades dos jovens; e aumento da disponibilidade e do uso de dados desagregados por sexo sobre a juventude, para fundamentar a formulação de políticas e programas sensíveis;
 - (ii) capacitação dos jovens e apoio na realização de pesquisas e na monitorização, avaliação e elaboração de relatórios sobre as áreas prioritárias de cooperação e integração regionais lideradas por jovens;

- (iii) estabelecimento e fortalecimento de bases de dados nacionais e regionais contendo os perfis de organizações juvenis e organizações da sociedade civil e do sector privado que apoiam as iniciativas juvenis; registo documental e partilha de informações, das lições aprendidas e de experiências sobre a juventude;
 - (iv) estabelecimento e fortalecimento de sistemas e mecanismos para a fiscalização e avaliação eficazes aos níveis nacional, regional, continental e internacional;
 - (v) estabelecimento e garantia da gestão eficaz de Fundos de Desenvolvimento da Juventude na SADC (regional) e ao nível nacional, e aumento dos orçamentos, de recursos técnicos e humanos e de infra-estruturas nacionais destinados ao desenvolvimento da juventude;
 - (vi) promoção e monitorização das parcerias e das redes de desenvolvimento e potenciamento da juventude ao nível nacional e regional.
4. **INSTRUIMOS** os Ministros da SADC responsáveis pelos assuntos da Juventude para coordenarem a implementação da presente Declaração, e fazer a monitorização e a avaliação do progresso registado; e os outros Ministros sectoriais e dos *clusters* a assegurar a integração, a inclusão na sua lista de prioridades e a prossecução das prioridades definidas na presente Declaração, em colaboração com outros sectores e *clusters*.
5. **ENCORAJAMOS** a todos os intervenientes, incluindo o sector privado, as organizações da sociedade civil, as instituições académicas e de pesquisa, e a comunidade internacional, a facilitar e a apoiar a implementação desta Declaração, a nível nacional e regional.
6. **TAMBÉM ENCORAJAMOS** os jovens a participar, dentro das suas capacidades, efectivamente na implementação, no acompanhamento e na avaliação do progresso feito na implementação da presente Declaração.
7. **COMPROMETEMO-NOS** a avaliar regularmente a implementação da presente Declaração durante as sessões da Cimeira.

EM TESTEMUNHO DO QUE, NÓS, os Chefes de Estado ou de Governo, ou os nossos representantes devidamente autorizados, assinamos a presente Declaração.


FEITO EM GABORONE, aos ¹⁸ dias de Agosto de 2015, em três exemplares originais, nas línguas francesa, inglesa e portuguesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.

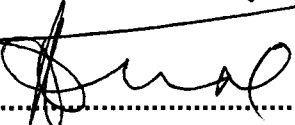

.....
República da África do Sul


.....
República do Botswana

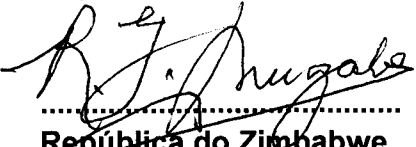

.....
Reino do Lesoto

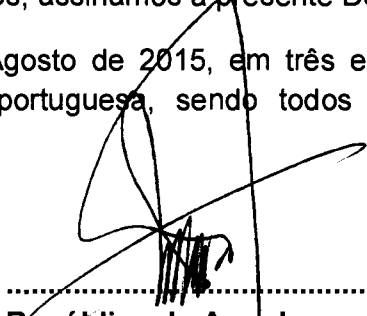

.....
República do Malawi

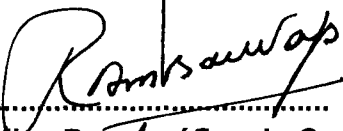

.....
República de Moçambique


.....
República das Seychelles


.....
República Unida da Tanzânia


.....
República do Zimbábue


.....
República de Angola

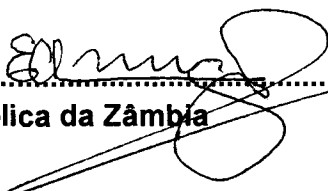

.....
República Democrática do Congo


.....
República de Madagascar

.....
República das Maurícias


.....
República da Namíbia

.....
Reino da Suazilândia


.....
República da Zâmbia